



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de dezembro de 2011.

Ano II, Edição nº 315, Pag. 1

PORTARIA Nº. 600/2011-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando nº 143/2011-Secex, datado de 2.12.2011, subscrito pelo Secretário Geral do Controle Externo, em substituição, **Gilson Alberto da Silva Holanda**,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSSANA MAUÉS MARQUES**, matrícula nº 078-7A, para responder pela Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta - DCAI, durante o afastamento do titular **JORGE GUEDES LOBO**, matrícula n. 800-1A, nos dias 28 e 29.11.2011

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de dezembro de 2011.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, por meio da Portaria n.º 611/2011 e,

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco;

CONSIDERANDO que a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil só poderá ser acessada por intermédio do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, restando assim comprovada a inviabilidade de competição para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de R\$ 6.025,44 (seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 meses e cobertura para até 10 usuários habilitados;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no inciso I do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo “V”, Brasília-DF, para a prestação de serviços especializados de processamento de dados, de consulta *on-line* via sistema senha-rede, à base de dados do sistema de CPF e CNPJ, de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. O valor mensal estimado para 10 (dez) usuários é de R\$ 502,12 (quinhentos e dois reais e doze centavos),

perfazendo o total anual de R\$ 6.025,44 (seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2011.

ENGº **FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, para contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para a prestação de serviços especializados de processamento de dados, de consulta *on-line* via sistema senha-rede, à base de dados do sistema de CPF e CNPJ, de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2011.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

SERH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

SECMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h